



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1286, segunda-feira, 07 de outubro de 2019

DECRETO Nº 35.884, de 07 de outubro de 2019.

Altera o titular do item 1 da alínea "b", do inciso I, e o subitem 2.2 da alínea "a", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 32.523, de 13 de agosto de 2018, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com o § 3º, do art. 3º, da Lei nº 5.622, de 25 de setembro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para completar o mandato em andamento, os seguintes membros, alterando o titular do item 1 da alínea "b", do inciso I, e o subitem 2.2 da alínea "a", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 32.523, de 13 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

b) ...

1. Titular: Kamila Branco Carlos

...

...

II - ...

a) ...

...

2. ...

...

2.2 - Titular: Luciana Simões Rivero

Suplente: Aline Donata Dickmann" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4775926** e o código CRC **0F1289B6**.

DECRETO Nº 35.883, de 07 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de Outubro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Andressa Mary Quintino de Oliveira, matrícula 51.336, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4774911** e o código CRC **D96551D2**.

DECRETO Nº 35.882, de 07 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, no Hospital Municipal São José, a partir de 10 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gicelda Mari dos Santos Voltolini, matrícula 94.099, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4774908** e o código CRC **7F45756A**.

DECRETO Nº 35.881, de 07 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Naiara Adriano, matrícula 51.338, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4774905** e o código CRC **B21B4142**.

DECRETO Nº 35.880, de 07 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 09 de Outubro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Igor Gomes dos Santos, matrícula 51.337, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4774900** e o código CRC **28CF2EE2**.

DECRETO Nº 35.843, de 03 de outubro de 2019.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2019:

- Adileia Oliveira dos Santos Openkoski, matrícula 49.924, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4754291** e o código CRC **4BC1E4B8**.

DECRETO Nº 35.844, de 03 de outubro de 2019.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2019:

- Bianca Selva Figueiredo, matrícula 50.532, do cargo de Médico Plantonista Pediatra, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4754293** e o código CRC **62797A11**.

DECRETO Nº 35.853, de 04 de outubro de 2019.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a HERIBERTO DA ROCHA, matrícula n. 26.773, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2019, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4762764** e o código CRC **AC27B05A**.

DECRETO Nº 35.845, de 03 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2019:

- Angelene Lofagem de Souza, matrícula 50.216, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4754294** e o código CRC **9695B691**.

DECRETO Nº 35.846, de 03 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2019:

- Ariana de Fatima Guedes Gonçalves dos Santos, matrícula 50.378, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4754295** e o código CRC **25F349DC**.

DECRETO Nº 35.847, de 03 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2019:

- Edecleia Regiane Gonçalves Carneiro, matrícula 49.875, do cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4754297** e o código CRC **683DBAA5**.

DECRETO Nº 35.848, de 03 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro 2019:

- Kelly Katiane Stenger de Azevedo, matrícula 49.608, do cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4754298** e o código CRC **0154D3BB**.

DECRETO Nº 35.849, de 03 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2019:

- Juliane Grotti Vasques Lima, matrícula 49.015, do cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4754304** e o código CRC **F28A5566**.

DECRETO Nº 35.864, de 04 de outubro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 05 de outubro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Valeria Slowik da Silveira, matrícula 48.990, do cargo de Médico Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763476** e o código CRC **D4CFCAC5**.

DECRETO Nº 35.850, de 03 de outubro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de outubro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Roselida Silva Nascimento, matrícula 48.977, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4754305** e o código CRC **303124A0**.

DECRETO N° 35.851, de 03 de outubro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de outubro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Bruna Mariza Correa da Silva, matrícula 48.981, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 13:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4754306** e o código CRC **DC5420DA**.

DECRETO N° 35.856, de 04 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de Novembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de Outubro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Renata Alves de Almeida, matrícula 51.328, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4762905** e o código CRC **22564363**.

DECRETO Nº 35.855, de 04 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tatiane Aparecida dos Santos Andrade, matrícula 51.327, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4762966** e o código CRC **4B98D68C**.

DECRETO Nº 35.852, de 03 de outubro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de setembro de 2019:

- Marina Fernanda Ferreira, matrícula 36.368, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4754309** e o código CRC **C8F117C2**.

DECRETO Nº 35.857, de 04 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Izoete Cabral de Lima Sandres, matrícula 51.330, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763031** e o código CRC **604FC4CF**.

DECRETO Nº 35.858, de 04 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sueli Rodrigues, matrícula 51.326, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763035** e o código CRC **1D3FCF83**.

DECRETO Nº 35.859, de 04 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, no Hospital Municipal São José, a partir de 09 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Patricia Hirata Cervilheri de Oliveira, matrícula 94.088, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763041** e o código CRC **20FE7C2F**.

DECRETO Nº 35.879, de 04 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Paloma Silva, matrícula 51.333, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4764111** e o código CRC **EC834659**.

DECRETO Nº 35.860, de 04 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Valeria de Fátima Ribeiro, matrícula 51.332, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763045** e o código CRC **DAFE9972**.

DECRETO Nº 35.878, de 04 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Heloisa Graciane Costa de Lima, matrícula 51.331, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4764115** e o código CRC **9417EE74**.

DECRETO Nº 35.861, de 04 de outubro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de outubro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Juliene Pereira de Sousa, matrícula 48.985, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763464** e o código CRC **8C4DF5F5**.

DECRETO Nº 35.877, de 04 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas

atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 09 de Outubro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Diogo Farias Cantalixto, matrícula 51.329, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4764117** e o código CRC **AD70CC79**.

DECRETO Nº 35.862, de 04 de outubro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria Educação, a partir de 02 de outubro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Janine Lucy Inácio, matrícula 48.968, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763470** e o código CRC **5A777C0F**.

DECRETO Nº 35.863, de 04 de outubro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Silvanete Guilherme de Lima, matrícula 48.972, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763473** e o código CRC **DD6ED228**.

DECRETO Nº 35.865, de 04 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de outubro de 2019:

- Andreia dos Santos Furlaneto, matrícula 50.202, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763479** e o código CRC **C063C583**.

DECRETO Nº 35.876, de 04 de outubro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de Novembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de Outubro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Joana Aparecida Caetano, matrícula 51.334, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4764121** e o código CRC **83DEDB46**.

DECRETO Nº 35.875, de 04 de outubro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 08 de

outubro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Thiago Filipe Josino, matrícula 91.111, do cargo de Médico Plantonista Cirurgião Vascular.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763533** e o código CRC **ED24FE13**.

DECRETO Nº 35.866, de 04 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de outubro de 2019:

- Ana Paula de Souza, matrícula 49.417, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763486** e o código CRC **A97DA908**.

DECRETO Nº 35.874, de 04 de outubro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de outubro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Nilton Claudio Bello, matrícula 91.055, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763526** e o código CRC **E358E631**.

DECRETO Nº 35.867, de 04 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de outubro de 2019:

- Gabriele da Silva de Moraes Djalma, matrícula 49.782, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763489** e o código CRC **5A157F79**.

DECRETO Nº 35.873, de 04 de outubro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002,

EXONERA a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Ione Macedo de Souza, matrícula 47.417, a partir de 02 de outubro de 2019.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763519** e o código CRC **B39748FC**.

DECRETO Nº 35.868, de 04 de outubro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de outubro de 2019:

- Cristiane Aparecida Casagrande Rispar, matrícula 48.163, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763492** e o código CRC **9FFEA4A4**.

DECRETO Nº 35.869, de 04 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de outubro de 2019:

- Carla Keite Machado, matrícula 49.876, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763495** e o código CRC **5E9AB5D7**.

DECRETO Nº 35.872, de 04 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2019:

- Elaine Garcia Duarte Messias, matrícula 50.138, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763514** e o código CRC **5749A5F9**.

DECRETO Nº 35.870, de 04 de outubro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de outubro de 2019:

- Maristela Aparecida Blum Varela, matrícula 51.260, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763501** e o código CRC **8E76BC88**.

DECRETO Nº 35.871, de 04 de outubro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Rafael Dahmer Rocha, matrícula 91.011, do cargo de Médico Plantonista Radiologista Intervencionista.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/10/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763507** e o código CRC **AB3BA280**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 240 /2019/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 534/2019 - empresa **TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM PLX LTDA**, referente a **contratação de Rolo Compactador para atender os serviços de pavimentação realizados pela Unidade de Pavimentação (UP) no município de Joinville**, na forma **Pregão Eletrônico nº 167/2019**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;

Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

Fiscais Suplentes:

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;

Fabiano Lopes de Souza – Matrícula: 50467.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4767197** e o código CRC **D3CD4EBB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1019/2019 - SED.GAB

Joinville, 2 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Mariane Dias**, matrícula **26788** e **Tatiana Alessandra Triervalier Jahn**, matrícula **22890**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Josiani Souza**, matrícula **20018** e **Caroline Michele Brunken**, matrícula **36232**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Julio Cesar Schwochow**, matrícula **50305**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4734683** e o código CRC **66F0E646**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1032/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 108/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Comercializza Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 108/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Comercializza Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares, CEIs, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Fiscal Técnico:

Cleide Cristina Teixeira – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Renata Cruz de Souza Silva – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de outubro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4764367** e o código CRC **03895BE5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1033/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 138/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Fernando de Aviz.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 138/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Fernando de Aviz, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares, CEIs, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Fiscal Técnico:

Cleide Cristina Teixeira – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Renata Cruz de Souza Silva – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de outubro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4764391** e o código CRC **A39B9114**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1034/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 140/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Infotriz Comercial Eireli.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 140/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Infotriz Comercial Eireli, cujo objeto é a aquisição de marcadores de quadro branco para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Fiscal Técnico:

Ademar de Oliveira – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Renata Cruz de Souza Silva – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de outubro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4764494** e o código CRC **0B01F35A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1035/2019 - SED.GAB**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 162/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Fernando de Aviz.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 162/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Fernando de Aviz, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares, CEIs, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Fiscal Técnico:

Cleide Cristina Teixeira – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Renata Cruz de Souza Silva – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de outubro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4764529** e o código CRC **77B45C75**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1036/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 242/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste — COOPROESTE.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 242/2019, firmado entre o Município de Joinville e a Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste — COOPROESTE, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Técnico:

Luciane Hirt Rosa – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Lucimar Pereira Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Memorando SEI nº 3637988/2019 – SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Jacson José Tavares.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se

possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 786/2019 – SED.GAB, de 17/07/2019.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de outubro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4764555** e o código CRC **AA24FF66**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1031/2019 - SED.GAB

Revoga Portaria nº 360/2017 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Espinheiros, referente Gestão de setembro de 2019 - setembro de 2021.

A Secretária de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Espinheiros, referente mandato de 30 de setembro de 2019 à 30 de setembro de 2021, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Daniele Cristine Morani

Suplente - Manoel Alves Filho

II - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Altemir Schreiber

Suplente - Loiri Almeida Cazarin Moreno

III - Representantes do Magistério

Titular - Tatiane do Rocio Neneve

Suplente - Karoline Vieira Souza

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Maria Eli Santos Rabethge

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Ester Guedes Artismo

Suplente - Luzia Martins

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 4 de outubro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4758589** e o código CRC **DFD5E49A**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

PORTARIA Nº 045/2019

O Secretário Municipal de Esportes, Estevan Cattoni, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 476/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni e a empresa **Van Fácil Agência de Viagens e Turismo Ltda**, representada pela Sra. Idinamar Isaura Rosa, cujo objeto versa sobre **a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com veículos tipo Van - intermunicipal e interestadual**, assinado em **24/09/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme o Termo de Referência que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

Fiscal Requisitante: Waldir Utzig – matrícula 28.962 - Titular

Fiscal Técnico: Jean Rogers Kupicki - matrícula 33.536 - Titular

Fiscal Administrativo: Janaína Barbosa Santos da Silva – matrícula 50.874

Suplente: Flávio Sérgio Pscheidt - matrícula 24.284

Suplente: Maria Cristina dos Santos Pires – matrícula 18.640

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário ao nível de chefia representando a área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente

prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Estevan Cattoni, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4770858** e o código CRC **87746789**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 224/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA, CRISTINA DE ALMEIDA PRADO e MARIANA DEUD, sob a presidência do primeiro, para conduzir o Processo de Sindicância Investigatória nº 35/19, a fim de apurar os fatos e responsabilidades de servidores com relação a supostas irregularidades verificadas em procedimento fiscal realizado na



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 07/10/2019, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4759642** e o código CRC **90BB220E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 287/2019

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
98/2014	Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio e teste hidrostático das mangueiras de incêndio da Câmara de Vereadores de Joinville.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn	Maurício Pereira dos Santos
04/2017	Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva de elevador, sem fornecimento de material.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn	Maurício Pereira dos Santos
36/2018	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) grupo gerador de energia a diesel de 325kVA com fornecimento de material.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn	Maurício Pereira dos Santos
48/2018	Prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada e monitoramento eletrônico do sistema de circuito fechado de TV, alarme e botão de pânico (incluindo equipamentos em regime de comodato), na sede da Câmara de Vereadores de Joinville.	Itens 1 e 4: Paulo Sérgio de Simas Horn Sinéia Barbi Francisco Fátima Regina Nunes Itens 2 e 3: Maurício Pereira dos Santos Paulo Sérgio de Simas Horn Claudinei Dias	Itens 1 e 4: Ana Maria Alves de Carvalho Itens 2 e 3: Nion Maron Dransfeld
44/2018	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável e de armazenamento de água de chuva, com emissão de laudo de potabilidade, para a Câmara de Vereadores de Joinville	Maurício Pereira dos Santos Paulo Sérgio de Simas Horn	Maria Aparecida da Silva Mello
38/2017	Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso, sem fornecimento de material.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn	Maria Aparecida da Silva Mello
01/2019	Contratação de empresa para o fornecimento estimado de óleo diesel s500 para o gerador da Câmara de Vereadores de Joinville no exercício de 2019.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn	Maria Aparecida da Silva Mello
47/2018	Seguro predial para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2019	Paulo Sérgio de Simas Horn Nion Maron Dransfeld	Sinéia Barbi Francisco
17/2019	Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos para manutenção predial (preventiva, corretiva e preditiva) a serem executados na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, sem fornecimento de materiais.	Paulo Sérgio de Simas Horn Nion Maron Dransfeld	Sinéia Barbi Francisco
		Paulo Sérgio de	Maria Aparecida da Silva

105/2014	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Joinville, sem fornecimento de material.	Simas Horn Nion Maron Dransfeld	da Silva Mello Maurício Pereira dos Santos
12/2019	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização nas dependências do prédio da Câmara de Vereadores de Joinville	Sinéia Barbi Francisco Maria Aparecida da Silva Mello	Paulo Sérgio de Simas Horn
Celesc	Energia elétrica.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn	Sinéia Barbi Francisco
Companhia Águas de Joinville	Fornecimento de água tratada pela companhia de abastecimento local para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn	Sinéia Barbi Francisco

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2019.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão, Usuário Externo**, em 07/10/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4763625** e o código CRC **92B0F09A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 285/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Patricia Luzia Johann Teochi**, matrícula **37436** e **Simone Santos da Silva**, matrícula **46081**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Everli Evangelista de Borba**, matrícula **26322** e **Tania Regina Pereira**, matrícula **33686**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Alice Telles Dos Santos Custodio**, matrícula **49006**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4770734** e o código CRC **90F7B27F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 235/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições:

Designa,

a partir de 07/10/2019:

Rosane Guedes da Roza, matrícula 37.026, lotada na Secretaria de Governo, em substituição à servidora Mariana Deud, matrícula 41.908, em virtude de sua licença para tratamento de saúde, como integrante de Comissão Processante/Sindicante, em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 07/10/2019, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4772113** e o código CRC **EC3AFFB7**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 284/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Carolina Santana Mafra**, matrícula **50316** e **Karina Correa de Menezes**, matrícula **46271**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Regina dos Santos Busarello Monteiro**, matrícula **46799** e **Rita Olivo**, matrícula **40549**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Larissa Kohler**, matrícula **47927**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4770621** e o código CRC **F3C59BD0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE**Portaria 283/2019/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Carolina Santana Mafra**, matrícula **50316** e **Karina Correa de Menezes**, matrícula **46271**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Leonilda Banki Macao Pavesi**, matrícula **45126** e **Rita Olivo**, matrícula **40549**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Juliana Carolina Casas Pereira**, matrícula **48560**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4770299** e o código CRC **45BFD146**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE**Portaria 282/2019/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Geraldina Borges**, matrícula **37569** e **Silvana de Oliveira da Cruz**, matrícula **44099**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Beatriz Batista**, matrícula **45889** e **Elizandra Zanatto de Godin Saldanha**, matrícula **45911**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Carlos Henrique Chuery Dos Santos**, matrícula **48974**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4770048** e o código CRC **BF78983D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 281/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Alexandre Machado Santos**, matrícula **45820** e **Leci Elaine Endler Kolaceke**, matrícula **40529**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Elisabeth Alves de Souza**, matrícula **42012** e **Mariana Nunes Passerine**, matrícula **38237**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Fernanda Thiesen**, matrícula **49874**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4769749** e o código CRC **E55DCB25**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 280/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Luzivete Uliano Heidemann**, matrícula **37507** e **Tania Aparecida Passos**, matrícula **20987**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Claudia Elisa Orthey Rizzatti**, matrícula **32610** e **Rubia Luciana Vieira Azevedo**, matrícula **30108**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Gabriela Cristina Da Silva Brandao**, matrícula **47921**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4769632** e o código CRC **B8E93604**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 279/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Josiane Colin**, matrícula **42284** e **Aline Cristina Pereira**, matrícula **45926**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Valquiria Schneider**, matrícula **43365** e **Sandra Mara Jungles**, matrícula **37349**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Diego Vestena Cavalheiro**, matrícula **49073**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4767872** e o código CRC **0DBD30C0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 278/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Carina Regina Schmitz**, matrícula **45590** e **Danielle Theiss Tobler**, matrícula **40552**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Luciane Simoes**, matrícula **22474** e **Neusa Helena Kreuzsch**, matrícula **19141**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Edson Machado**, matrícula **48654**,.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4767638** e o código CRC **A76ABFFD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 277/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Carina Regina Schmitz**, matrícula **45590** e **Danielle Theiss Tobler**, matrícula **40552**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Luciane Simoes**, matrícula **22474** e **Neusa Helena Kreusch**, matrícula **19141**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Gabriela Zang Geremias**, matrícula **48408**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4767277** e o código CRC **240BE23E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 276/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Carina Regina Schmitz**, matrícula **45590** e **Danielle Theiss Tobler**, matrícula **40552**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Luciane Simoes**, matrícula **22474** e **Neusa Helena Kreusch**, matrícula **19141**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Kely Maria De Souza Forte**, matrícula **48023**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4767157** e o código CRC **F41F340F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 275/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Carina Regina Schmitz**, matrícula **45590** e **Daniela Regina Lauredt Inacio**, matrícula **40552**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Luciane Simoes**, matrícula **22474** e **Neusa Helena Kreusch**, matrícula **19141**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Daiane Cristina Da Silva Ricken**, matrícula **48131**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4766990** e o código CRC **6ABBFA32**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1039/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 479/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 479/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação.

I – Titulares:

- a) Rosane Mebs;
- b) Sergio Jose Brugnago;
- c) Matilde Gutz.

II – Suplentes:

- a) Gisele Cristine da Silva;

- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Eloisa Helena Garcia.

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e

se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 07 de outubro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4776001** e o código CRC **56DB60E0**.

EDITAL SEI Nº 4696339/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 26 de setembro de 2019.

Edital nº 105/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Lucas Machado Pereira.**

Notificação: **nº 14573/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Lucas Machado Pereira** (CPF 097.531.889-60) acerca da lavratura da **Notificação nº 14573/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua João

Bernardino da Silveira, em frente do nº 97 (Inscr. Imob. 13.11.32.22.4724.000), bairro João Costa, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4696339** e o código CRC **0014C869**.

EDITAL SEI Nº 4696481/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 26 de setembro de 2019.

Edital nº 106/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Júlio Cesar Lorencetti**.

Notificação: nº **15467/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Julio Cesar Lorencetti** (CPF 575.713.769-04) acerca da lavratura da **Notificação nº 15467/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Antonio Neves esquina com rua Osvaldo Antonio de Borba, s/nº (Inscr. Imob. 13.11.14.99.0254.000), bairro Paranaguamirim, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4696481** e o código CRC **D4283283**.

EDITAL SEI Nº 4696574/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 26 de setembro de 2019.

Edital nº 107/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Koncreprime Empr. Imob. Ltda.**

Notificação: nº **13275/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) atuado(a) **Koncreprime Empr. Imob. Ltda** (CNPJ 18.453.370/0001-40) acerca da lavratura da **Notificação nº 13275/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Willy Deglmann, nº 2505 (Inscr. Imob. 13.11.00.00.2625.000), bairro Parque Guarani, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4696574** e o código CRC **D70A09E6**.

EDITAL SEI Nº 4723617/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 01 de outubro de 2019.

Edital nº 108/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Jason Marcos Silveira**.

Notificação: nº **15603/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Jason Marcos Silveira** (CPF 890.537.379-87) acerca da lavratura da **Notificação nº 15603/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Borba Gato, nº 546 (Inscr. Imob. 13.20.12.64.0353.000), bairro Atiradores, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4723617** e o código CRC **44C13B92**.

EDITAL SEI Nº 4696754/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 26 de setembro de 2019.

Edital nº 109/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Rodolfo Fernandes Batista**Notificação: **nº 15564/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Rodolfo Fernandes Batista** (CPF 038.153.439-17) acerca da lavratura da **Notificação nº 15564/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Barra Velha, nº 1037 (Inscr. Imob. 13.10.34.68.1684.000), bairro Itaum, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4696754** e o código CRC **89F6C336**.

EDITAL SEI Nº 4696828/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 26 de setembro de 2019.

Edital nº 110/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Imobiliária Roveda Ltda**

Notificação: **nº 16937/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Imobiliária Roveda Ltda.** (CNPJ 85.234.896/0001-26) acerca da lavratura da **Notificação nº 16937/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Copacabana, fundos do nº 1853 (Inscr. Imob. 13.10.32.28.0123.000), bairro Floresta, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 3 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4696828** e o código CRC **7E839427**.

EDITAL SEI Nº 4715954/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Edital nº 111/2019 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **EB Part. e Emp. Ltda.**

Notificação: **nº 20324/18**

Motivo: Infração aos artigos 76 e 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **EB Part. e Emp. Ltda** (CNPJ 79.481.990/0001-87) acerca da lavratura da **Notificação nº 20324/18**, referente a falta de asseio no passeio e terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos. Proibido o corte de

árvores sem autorização, na rua Bahia, ao lado do nº 160 (Inscr. Imob. 13.20.13.09.0698.000), bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com os art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4715954** e o código CRC **2A872587**.

EDITAL SEI Nº 4716074/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Edital nº 112/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Jorge Luiz Dunzer**.

Notificação: nº **14842/19**

Motivo: Infração aos artigos 77, Inciso I e 88 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Jorge Luiz Dunzer** (CPF 551.546.899-68) acerca da lavratura da **Notificação nº 14842/19**, referente a falta de asseio no em terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos e . Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Maria da Silva Serpa, nº 51 (Inscr. Imob. 13.11.00.57.0388.000), bairro Parque Guarani, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com os art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4716074** e o código CRC **8550D6EA**.

EDITAL SEI Nº 4716234/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Edital nº 113/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Maria José de O. de S. Passos**

Notificação: nº **3686/18**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Maria José de O. De S. Passos** (CPF 058.937.189-41) acerca da lavratura da **Notificação nº 3686/18**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua Delphius, nº 363 (Inscr. Imob. 12.10.25.07.0289.000), bairro Jardim Paraíso, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 05 (cinco) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4716234** e o código CRC **DF0A6AC7**.

EDITAL SEI Nº 4716652/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Edital nº 114/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Manoel Sebastião de O. Martins**

Notificação: nº **2162/19**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Manoel Sebastião de O. Martins** (CPF 481.318.309-34) acerca da lavratura da **Notificação nº 2162/19**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua General Rondon, nº 103 (Inscr. Imob. 13.10.44.97.0371.000), bairro Itaum, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4716652** e o código CRC **9561640E**.

EDITAL SEI Nº 4716768/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Edital nº 115/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Marcos Aurélio da Silva**Notificação: **nº 12689/19**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Marcos Aurélio da Silva** (CPF 022.212.999-90) acerca da lavratura da **Notificação nº 12689/19**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua Presidente Wenceslau Braz, nº 557 (Inscr. Imob. 13.10.44.19.0695.000), bairro Floresta, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 05 (cinco) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4716768** e o código CRC **04E2CC42**.

EDITAL SEI Nº 4717092/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Edital nº 116/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Luiz Longo**

Notificação: **nº 13036/19**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Luiz Longo** (CPF 293.427.169-20) acerca da lavratura da **Notificação nº 13036/19**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua Julião Favre, nº 105 (Inscr. Imob. 13.10.13.39.0264.000), bairro Santa Catarina, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717092** e o código CRC **4A875E3E**.

EDITAL SEI Nº 4717246/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Edital nº 117/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Francisco Vilson da Silva**

Notificação: **nº 13038/19**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Francisco Vilson da Silva** (CPF 882.139.869-20) acerca da lavratura da **Notificação nº 13038/19**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua Augusto Schmidt, nº 450 (Inscr. Imob. 13.10.23.69.0625.000), bairro Floresta, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e

regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717246** e o código CRC **32639476**.

EDITAL SEI Nº 4717904/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Edital nº 118/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Fabício da Rosa**

Notificação: **nº 15672/19**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Fabício da Rosa** (CPF 056.090.829-60) acerca da lavratura da **Notificação nº 15672/19**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua Abraao Lincoln, nº 493 (Inscr. Imob. 12.00.24.50.2306.000), bairro Bom Retiro, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717904** e o código CRC **66FEA822**.

EDITAL SEI Nº 4717942/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Edital nº 119/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Espólio de Juan G. Nunez Torres**

Notificação: nº **12698/19**

Motivo: Infração ao artigo 10 da Lei nº 5230/2005.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Espólio de Juan G. Nunez Torres** (CPF 710.538.168-04) acerca da lavratura da **Notificação nº 12698/19**, referente a imóvel com numeração em desacordo com a oficialmente distribuída, na rua dos Professores, nº 186 (Inscr. Imob. 13.10.05.72.0397.000), bairro Boehmerwald, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

EDITAL SEI Nº 4718005/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Edital nº 120/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Sunshine do Brasil Indústria Química Com. Ltda.**Notificação: nº **12577/19**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Sunshine do Brasil Indústria Química Com. Ltda.** (CNPJ 02.516.650/0001-10) acerca da lavratura da **Notificação nº 12577/19**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua Dante Nazato, nº 532 (Inscr. Imob. 09.23.44.09.2414.000), bairro Vila Nova, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 10 (dez) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718005** e o código CRC **DFBAA865**.

EDITAL SEI Nº 4718089/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Edital nº 121/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Associação de Moradores Migrantes**Notificação: **nº 14583/19**

Motivo: Infração aos artigos 77, Inciso I e 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Associação de Moradores Migrantes** (CNPJ 00.934.622/0001-97) acerca da lavratura da **Notificação nº 14583/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Sereia, ao lado do nº 258 (Inscr. Imob. 13.11.31.47.0595.000), bairro Jarivatuba, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718089** e o código CRC **845291B7**.

EDITAL SEI Nº 4718141/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Edital nº 122/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Espólio de Zanzibar Z Oliveira**Notificação: **nº 17428/19**

Motivo: Infração aos artigos 76 e 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei

Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Espólio de Zanzibar Z Oliveira** (CPF 441.995.119-20) acerca da lavratura da **Notificação nº 17428/19**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua Lages, ao lado do nº 1593 (Inscr. Imob. 13.20.22.97.0159.000), bairro América, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718141** e o código CRC **95418609**.

EDITAL SEI Nº 4718228/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Edital nº 123/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Alexandre Bruske**

Notificação: **nº 14600/19**

Motivo: Infração aos artigos 77, Inciso I e 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Alexandre Bruske** (CPF 293.850.599-04) acerca da lavratura da **Notificação nº 14600/19**, referente a terreno com detritos e/ou vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Bernardo Rech, nº 97 (Inscr. Imob. 13.11.23.29.2801.000), bairro Paranaguamirim, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718228** e o código CRC **86F0D784**.

EDITAL SEI Nº 4718281/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Edital nº 124/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Man Estacionamento Ltda EPP**

Notificação: **nº 3688/19**

Motivo: Infração aos artigos 5,12 e 17 da Lei Complementar nº 325/2010.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Man Estacionamento Ltda EPP** (CNPJ 17.956.263/0001-71) acerca da lavratura da **Notificação nº 3688/19**, referente a comunicação visual instalada sem licença – bandeirola publicitária na calçada que deve ser retirada prontamente, licenciar se couber ou retirar, na rua Mario Lobo, nº 214, bairro Centro, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 24, da Lei Complementar 325/2010, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718281** e o código CRC **7E26E53E**.

EDITAL SEI Nº 4718308/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Edital nº 125/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Espólio de Maria Fernandes Ferreira**

Notificação: nº **14821/19**

Motivo: Infração aos artigos 77, Inciso I e 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Espólio de Maria Fernandes Ferreira** (CPF 865.963.499-34) acerca da lavratura da **Notificação nº 14821/19**, referente a terreno com detritos e/ou vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Arlindo Antonio Pereira, s/nº (Inscr. Imob. 13.11.00.87.0606.000), bairro Parque Guarani, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/10/2019, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718308** e o código CRC **1A5527F6**.

EDITAL SEI Nº 4766525/2019 - SEPUD.UPL

Joinville, 07 de outubro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SÉTIMA REUNIÃO - ORDINÁRIA -

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022, para a Reunião Ordinária no dia 16 de outubro de 2019, às 19:00h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

- 1.** Leitura do Edital de Convocação;
- 2.** Aprovação da ata da reunião anterior;
- 3.** Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre:
 - 3a)** Emenda Modificativa nº 2 ao Projeto de Lei Complementar nº 48/2018, referente à dispensa da doação de áreas para equipamentos urbanos de uso público;
 - 3b)** Projeto de Lei Complementar nº 47/2019, referente à Faixa Viária na Rua Frederico Hubner, no Bairro América;
- 4.** Assuntos gerais.

Marco Antonio Corsini
Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos
Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2019, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Corsini, Usuário Externo**, em 07/10/2019, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4766525** e o código CRC **227CC437**.

EXTRATO SEI Nº 4745437/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **434/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Ilse Pabst**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **827/2019** - 0.6001.12.363.7.2.2186.0.339000 - Fonte 337 - Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 4640898- SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4745437** e o código CRC **A9DCBCBE**.

EXTRATO SEI N° 4745215/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n° **460/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária n° **827/2019** 0.6001.12.363.7.2.2186.0.339000 Fonte 337 - Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios) - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI n° 4640004 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4745215** e o código CRC **AFA55E64**.

EXTRATO SEI N° 4745133/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **428/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **827/2019** - 0.6001.12.363.7.2.2186.0.339000 - Fonte: 337 -Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassados por meio de convênios) - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 4564487 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4745133** e o código CRC **6BF98F46**.

EXTRATO SEI Nº 4755649/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **121/2019** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Selbetti Gestão de Documentos S.A**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel. O Município apostila o contrato **apostila** o contrato para alteração do local de instalação de impressora. Justifica-se para atender a demanda da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, conforme documento SEI 4479636 , bem como, demandas oriundas de constatações durante a implantação

vinculada ao presente Termo de Contrato. Em conformidade aos memorandos SEI nº 4661265 e 4661877 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4755649** e o código CRC **DC75BBC3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4739006/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2607/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento do Hospital São José, assinada em 02/10/2019, no valor de R\$ 2.194,56 (dois mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2019, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4739006** e o código CRC **89177C3C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4694823/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 2647/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BR MEDICAL LTDA**, que versa sobre a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para neurocirurgia, assinada em 25/09/2019, no valor de R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2019, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4694823** e o código CRC **4924EFFD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4664417/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2822/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2019, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4664417** e o código CRC **C81E2460**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4664716/2019 -

HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2640/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento do Hospital São José, assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 20.377,20 (vinte mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2019, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4664716** e o código CRC **509AD73E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4682071/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2559/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Médicos e de Enfermagem (materiais para hemodiálise, cirurgias urológicas, bolsas coletoras, cateteres e drenos e consumo geral) para o Hospital Municipal São José, assinada em 24/09/2019, no valor de R\$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2019, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4682071** e o código CRC **5908E64E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4682399/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2560/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **NUTRIMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES- EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento do Hospital São José., assinada em 24/09/2019, no valor de R\$ 4.183,20 (quatro mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2019, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4682399** e o código CRC **7B30303C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4676591/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2614/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento do Hospital São José., assinada em 24/09/2019, no valor de R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2019, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4676591** e o código CRC **26A54D81**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4686142/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2374/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 25/09/2019, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2019, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4686142** e o código CRC **2A092252**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4729024/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2843/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José, assinada em 25/09/2019, no valor de R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2019, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2019, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4729024** e o código CRC **0199C4E8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4774742/2019 - SEGOV.UAD

Número: 713/2019.

Empenho: 1167/2019.

Ata de Registro de Preços: 11/2019.

Detentora: HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 2: Confeção de adesivo plastificado preto, impresso e recortado (letras), para 2 (duas) placas de Vereador Mirim, com aplicação inclusa. Metragem utilizada para cada placa – 0,138 m²).

Data: 04/10/2019.

Valor da autorização: R\$ 26,22 (vinte e seis reais e vinte e dois centavos)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 07/10/2019, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4774742** e o código CRC **EF2A0E7E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4751147/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **505/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **Multi Quadros e Vidros Ltda**, representada pela Sra. Dalmira Olinda Costa Santos, que versa a sobre **aquisição de materiais e equipamentos de expediente para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**, assinado em **03/10/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 754,50 (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4751147** e o código CRC **85ACE394**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4749094/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **537/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich e a empresa **Proteção Publicações Ltda**, representada pelo Sr. Alexandre Eggler Gusmão, que versa a sobre **01 (uma) inscrição para o curso de Formação de Perito e Assistente Técnico em Perícia de Insalubridade e Periculosidade - 32 horas**, assinado em **03/10/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4749094** e o código CRC **1F158B36**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4750507/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **531/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal do Idoso**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda**, representada pela Sra. Ermelinda Maria Uber Januário, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa técnica científica para elaboração do Diagnóstico Social da População Idosa do Município de Joinville, assinado em 03/10/2019, com a vigência de 22 (vinte e dois) meses, no valor de R\$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4750507** e o código CRC **BC0DA6C5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4744853/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **548/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachinio e a empresa **Krypton Indústria e Comércio Eireli**, representada pelo Sr. Leandro Júlio da Silva, que versa sobre a **aquisição de materiais esportivos (bolas de borracha, bolas de futsal com guizo e bambolês) para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinado em **02/10/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 53.923,20 (cinquenta e três mil e novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4744853** e o código CRC **F5C3B21B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4747701/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **546/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski e a empresa **Rozalva Gonzaga Pereira - EPP**, representada pelo Sra. Rozalva Gonzaga Pereira, que versa a sobre a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de material e equipamentos de limpeza, para eventos a serem promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo**, assinado em **03/10/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4747701** e o código CRC **210B75C7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4750981/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **513/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **Multi Quadros e Vidros Ltda**, representada pela Sra. Dalmira Olinda Costa Santos, que versa a sobre **aquisição de materiais e equipamentos de expediente para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**, assinado em **03/10/2019**, com a vigência de até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil doze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4750981** e o código CRC **D71BDA26**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4744294/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **545/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Jose Raulino Esbiteskoski e a empresa **Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli**, representada pela Sra. Bruna Cipriano Paterno Gonçalves, que versa a sobre **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança desarmada para eventos da Secretaria de Cultura e Turismo**, assinado em **03/10/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 161.339,52 (cento e sessenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4744294** e o código CRC **48203902**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 4692868/2019 - SAMA.UAC

Joinville, 26 de setembro de 2019.

2ª CÂMARA RECURSAL DO COMDEMA**JULGAMENTO DE PROCESSOS – 25/09/2019****COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

O Presidente do Comdema Caio Pires do Amaral faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, II, da Lei 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto 21.408, de 14 de outubro de 2013, as deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

ATA da Sessão de Julgamentos de Processos na 2ª Câmara Recursal do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 25 de Setembro de 2019.

No vigésimo quinto dia do mês de Setembro do ano de 2019, às 14:00 horas, reuniu-se a 2ª Câmara Recursal do Comdema, na Sala da JURAT, na Prefeitura Municipal de Joinville, Rua Hermann August Lepper, nº 10 – Bairro Saguacú, Joinville, Santa Catarina, Presidida por André Luis Matiuzzi, Coordenador da SAMA.AAJ. Estiveram presentes os Conselheiros: Maiko Alexander Bindermann Richter, da SEPROT; Carlos Alberto Noronha do Amaral, da SAMA.UDR; Schirlene Chegatti, da ACIJ; Cristina Jandrey Silva, da ALOJ; Rafael Cristiano Wolter, do CREA-SC. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cuja lista deverá ser anexada a esta ata, juntamente com a lista de presença dos Conselheiros, mencionando: Anton Giese Anacleto, Thallan Rocha e André Luis Matiuzzi da SAMA. Ausentes: PMA. Julgamento de Processos:

A Conselheira Cristina Jandrey Silva, da ALOJ, cumprimenta a todos e prossegue relatando os seguintes Processos Administrativos Ambientais:

>>PAA.0004/16, Razão Social: Toyoville Comércio de Veículos e Peças Ltda, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 20 (vinte) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>PAA.0010/16, Nome: MKraft Comércio de Metais Ltda, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que

manutenção a multa de 20 (vinte) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>PAA.0077/16, Razão Social: GV Administradora e Empreendimentos Ltda, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que reduziu a multa de 20 (vinte) para 10 (dez) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

A Conselheira Schirlene Chegatti, da ACIJ, cumprimenta a todos e prossegue relatando o seguinte Processo Administrativo Ambiental:

>>PAA.0513/13, Nome: Fabio Nivaldo de Oliveira, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 5 (cinco) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>PAA.0567/13, Nome: Elea Incorporadora de Imóveis Ltda, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 20 (vinte) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>PAA.0568/13, Nome: Elea Incorporadora de Imóveis Ltda, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 20 (vinte) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>PAA.0267/16, Nome: Elea Incorporadora de Imóveis Ltda, procedeu a leitura do parecer do pedido de vistas, concluindo seu voto pela Redução da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 50 (cinquenta) UPMs, para 10 (dez) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

O Conselheiro Maiko Alexander Bindermann Richter, do SEPROT, cumprimenta a todos e prossegue relatando os seguintes Processos Administrativos Ambientais:

>>PAA.0056/16, Razão Social: José Roberto Giuliani, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 20 (vinte) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

O Conselheiro Carlos Alberto Noronha do Amaral, do SAMA.UDR, cumprimenta a todos e prossegue relatando os seguintes Processos Administrativos Ambientais:

>>PAA.0942/13, Razão Social: Elisene Xavier, procedeu a leitura do parecer do pedido de vistas, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, que manteve a multa de 10 (dez) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Encerrado os Julgamentos, o Presidente da Câmara Recursal, André Luis Matiuzzi, Coordenador da SAMA.AAJ. Agradecendo a presença de todos, o Presidente do Câmara Recursal declara encerrada a Sessão de Julgamentos de Processos às 15:45 horas, assinando a presente ATA, em conjunto com o Secretário Executivo e o Presidente do Comdema.

André Luis Matiuzzi
Presidente da 2ª Câmara Recursal

Anton Giese Anacleto
Secretário Executivo do Comdema

Caio Pires do Amaral
Presidente do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 07/10/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Anton Giese Anacleto, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2019, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4692868** e o código CRC **C5A6DEE2**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 4749631/2019 - SAMA.UAC

Joinville, 03 de outubro de 2019.

1ª CÂMARA RECURSAL DO COMDEMA
JULGAMENTO DE PROCESSOS – 02/10/2019
COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

O Presidente do Comdema, Caio Pires do Amaral, faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, II, da Lei 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto 21.408, de 14 de outubro de 2013, as deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

ATA da Sessão de Julgamentos de Processos na 1ª Câmara Recursal do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 02 de Outubro de 2019.

No segundo dia do mês de outubro do ano de 2019, às 08:30 horas, reuniu-se a 1ª Câmara Recursal do Comdema, na Sala Wetzel, na ACIJ, Rua Aluisio Pires Condeixa, nº 2550 – Bairro Saguauçu, Joinville, Santa Catarina, Presidida por André Luis Matiuzzi, da SAMA. Estiveram presentes os Conselheiros: Carlos Alberto do Amaral, da SAMA.UDR; Pedro Toledo Alacon, da CAJ; Anderson Florenço, da OAB; Samir Alexandre Rocha, da SECULT; Tiago Furlan Lemos, da SECULT; Carlos Alberto do Amaral, da SAMA.UDR. José Augusto de Souza Neto, da Rotary. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cuja lista deverá ser anexada a esta ata, juntamente com a lista de presença dos Conselheiros, mencionando: Anton Giese Anacleto, Thallan Rocha e André Luis Matiuzzi da SAMA. Julgamento de Processos:

A(o) Conselheira(o) Tiago Furlan Lemos, da SECULT, cumprimenta a todos e prossegue relatando o seguinte Processo Administrativo Ambiental:

>>**PAA.0138/15**, Razão Social: Thiesen Galvão Construtora Incorp. E Imob. Ltda., procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, a qual manteve a multa de 10(dez) UPMs, e Arquivamento do Processo. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>**PAA.0460/13**, Razão Social: Thiesen Galvão Construtora Incorp. E Imob. Ltda., procedeu a leitura do parecer do pedido de vistas, concluindo seu voto pelo Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, a qual reduziu a multa de 20(vinte) para 10(dez) UPMs, e Arquivamento do Processo. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>**PAA.0494/13**, Razão Social: Eliana Bloemer Nordes, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, a qual manteve de 05(cinco) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi realizado o pedido de Vistas pelo Conselheiro Pedro Alacon, da CAJ.

A(o) Conselheira(o) Jose Augusto de Souza Neto, da Rotary, cumprimenta a todos e prossegue relatando o seguinte Processo Administrativo Ambiental:

>>**PAA.0768/13**, Razão Social: Famak Automação Industrial Ltda., procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, a

qual manteve a multa de 80(oitenta) UPMs, e Arquivamento do Processo. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>**PAA.0082/13**, Razão Social: Marcolino Longen, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, a qual manteve a multa de 50(cinquenta) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>**PAA.0679/14**, Razão Social: Rainon Ido da Silva, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, a qual reduziu a multa de 20(vinte) para 10(dez) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

>>**PAA.0680/14**, Razão Social: Rainon Ido da Silva, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo Cancelamento da multa arbitrada em primeira instância administrativa, a qual reduziu a multa de 50(cinquenta) para 25(vinte e cinco) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Encerrado os Julgamentos, o Presidente da Câmara Recursal, André Matiuzzi. Agradecendo a presença de todos, o Presidente do Câmara Recursal declara encerrada a Sessão de Julgamentos de Processos às 09:50 horas, assinando a presente ATA, em conjunto com o Secretário Executivo e o Presidente do Comdema.

André Luis Matiuzzi

Presidente da 1ª Câmara Recursal do Comdema

Anton Giese Anacleto

Secretário Executivo do Comdema

Caio Pires do Amaral

Presidente do Comdema – Conselho Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 07/10/2019, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Anton Giese Anacleto**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2019, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4749631** e o código CRC **422B08EA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4744833/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **434/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Transportadora Marcondes LTDA - ME**, representada pela Sra. Ilda Gambeta Cunha, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 22/12/2020 e 05/11/2020, respectivamente. Justifica-se em virtude que vários setores necessitam diariamente e simultaneamente se deslocar para atenderem as solicitações das escolas, bem como exercer suas atividades diárias, dentre os quais podemos citar: setor de obras e manutenção, EJA, Supervisão, Gerência de Unidades, dentre outros. Em conformidade com o memorando SEI nº 4610877 - SED.UIN e Justificativa SEI nº 4610861 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4744833** e o código CRC **570F39D2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4751930/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **073/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa **Stop Fire - Projetos e Soluções Contra Incêndio Eireli EPP**, representada pelo Sr. Jaime Flavio da Silva Cesari, que versa sobre a contratação de empresa para manutenção dos sistemas preventivos de incêndio da edificação Banco de Alimentos para fins de regularização do imóvel. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 04 (quatro) meses, alterando seu vencimento para o dia 07/02/2020. Justifica-se em virtude que a empresa executante do serviço verificou que alguns itens não estavam mais aptos ao uso por motivo de intemperes e expostos ao tempo, assim foi necessário fazer novo levantamento dos mesmos e sendo que a conclusão do serviço é fundamental para o município implantar o plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional. Em conformidade com o memorando SEI nº 4707407.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4751930** e o código CRC **BB51D54B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4745227/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **414/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa **Temperclima Refrigeração Eireli**, representada pelo Sr. Marcio da Silva, que versa sobre a **aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 14,55% (quatorze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$

2.499,98 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Justifica-se o acréscimo, considerando o aumento da demanda apresentada pelas Unidades da Secretaria de Assistência Social. Em conformidade com o memorando SEI nº 4554419 SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4745227** e o código CRC **51E7770F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4755841/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **452/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Pública Tecnologia Ltda**, representada pelo Sr. Giovani de Bortoli, que versa sobre a contratação da utilização de programas de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão Municipal, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. O Município adita o contrato **acrescendo-o qualitativamente** em R\$ 959.520,00 (novecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais), equivalente à 7,39% (sete inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do valor contratado atualizado. Justifica-se tendo em vista a essencialidade dos serviços prestados aos munícipes e a execução desses serviços requer invariavelmente a utilização de sistemas informatizados, com vistas a oportunizar que os serviços prestados sejam mais eficientes, efetivos e abrangentes, especialmente visando sua simplificação. Em conformidade com os memorandos SEI nº 4636989 e 4637723 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4755841** e o código CRC **F958BA90**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4755717/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **394/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Garagem Moderna Ltda EPP**, representada pelo Sr. Everson José Foltran Rigolino Júnior, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 13/02/2021 e 01/02/2021, respectivamente. Justifica-se considerando que a locação de veículos reduz os custos de manutenção da frota, tais como emplacamento, licenciamento, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e seguro dos veículos. Também se torna vantajoso pelo fato de que a Contratada precisa manter veículo reserva, que evita prejuízos aos serviços em andamento e não compromete a programação das unidades, além de que o valor da presente contratação reflete o valor de mercado. Em conformidade com os memorandos SEI nº 4592139 e nº 4608288 - SAP.UAO.AAO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4755717** e o código CRC **AAA9C9AB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4728056/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 479/2018 celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro-Norte**, representada pela Sra. Maria José de Lara Fettback, e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli ME**, representada pelo Sr. Julio César de Farias, que versa sobre a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado nas áreas de abrangência do Município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 14 (quatorze) meses, alterando seu vencimento para o dia 29/03/2021 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 05/02/2021. Justifica-se objetivando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade pela Subprefeitura através do uso do objeto do contrato (serviço de retroescavadeira) que desenvolve diversas atividades como limpeza de valas, colocação de tubos, carregamento de materiais, escavações, entre outros. Em conformidade com o memorando SEI n° 4617424 - SPCN.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4728056** e o código CRC **5D655030**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4749367/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato n°

373/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich, e a empresa **VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME**, representada pelo Sr. Cleberson Squena, que versa sobre a contratação de empresa para manutenção de extintores de incêndio. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 01/10/2020. Justifica-se considerando que no interstício compreendido entre o ajuste do contrato nº 373/2014 e a deflagração do processo de Requisição de Compras nº 18.0.048673-9, sobreveio a entrada em vigor da Lei Municipal nº 8.363/2017, a qual promoveu relevantes modificações na estrutura administrativa do Município de Joinville. No contexto dos novos enquadramentos orgânicos levados a efeito a partir do referido diploma, também a Unidade de Saúde do Servidor, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas, inciou a reestruturação de todos seus processos internos; dentre outras, foram tomadas as medidas administrativas que contemplassem todos os requisitos normativos necessários ao cadastramento dos Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Prefeitura de Joinville perante o Ministério do Trabalho. Ocorre que a acentuada amplitude e abrangência da nova requisição de serviço de manutenção de extintores, em comparação ao contrato homólogo que lhe antecedeu, implicou em algumas dificuldades de ordem operacional, mormente em vista da necessidade de redimensionar corretamente todas as unidades que anteriormente não estavam abrangidas na gestão do contrato pela SGP e, por conseguinte, em proceder às respectivas readequações de orçamentos planilhados, fontes de preço, bloqueios orçamentários e de outras informações e documentos, razões pelas quais, por ora, não se demonstrou possível a conclusão do processo de Requisição de Compras nº 18.0.048673-9. Verifica-se, portanto, que as contingências decorrentes da própria reestruturação da Administração, em geral, e da Unidade de Saúde do Servidor, em particular, inclusive por imperativo legal, ensejaram a caracterização de circunstâncias excepcionais e imprevistas que impossibilitaram a celebração de novo ajuste antes de decorrido o termo do contrato nº 373/2014. Em conformidade com o memorandos SEI nº 4690255, nº 4705663 - SGP.NAD, nº 4710462 - SGP.NAT, nº 4715882 - SEGOV.NAD e memorando SEI nº 4726606 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4749367** e o código CRC **EBEF06A0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4744470/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **332/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa **ADF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, representada pela Sra. Daniela Fritsche Campos e o Sr. Alexandre Lucas Fritsche, que versa sobre a locação de um imóvel situado à Rua Abdon Batista, 342, Centro, nesta cidade para a instalação do Centro Público de Atendimento ao Trabalhador – CEPAT. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 04/10/2020. Justifica-se em virtude da continuidade do atendimento às demandas dos serviços ali executados, tais como serviços de captação de vagas de trabalho, encaminhamento ao mercado de trabalho, encaminhamento de seguro desemprego, emissão de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), entre outros. Em conformidade com os memorandos SEI nº 4347416 e nº 4359874 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2019, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4744470** e o código CRC **52B5138D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4697649/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **363/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste**, representada pelo Sr. Osmar Vicente, e a empresa **Transfran Transportes Ltda ME**, representada pelo Sr. Francisco de Assis Fernandes, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 10 m³, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu

vencimento para os dias 24/01/2021 e 10/01/2021, respectivamente. Justifica-se considerando a necessidade de realizar ações voltadas à manutenção de vias públicas no Município de Joinville. A finalidade do equipamento é o transporte de materiais nas ações como: limpeza de valas, colocação de tubos (drenagem), consertos de erosões, ensaibramentos de ruas e posterior recolhimento de materiais de descartes. Em conformidade com o memorando SEI nº 4629526 - SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4697649** e o código CRC **B8A68805**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4736386/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **413/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas** e o **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Joinville - IPREVILLE**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich e pelo Sr. Sergio Luiz Miers, e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, representada pelo Sr. Vilmar Harger, e pelo Sr. Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre o **fornecimento de vales transportes a serem fornecidos ao Servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Joinville - Ipreville**. O Município **revisa** os valores unitários do contrato, de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), afetados pela majoração da tarifa de transporte por meio do [Decreto Municipal nº 35.574/2019](#), de 29 de agosto de 2019, em conformidade com o memorando SEI nº 4670600 - SGP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4736386** e o código CRC **B9B1E332**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4744164/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 03 de outubro de 2019.

Contrato: 264/2015 (assinado em **23/04/2015**).

12º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **23/04/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 3056791/2019 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **23/10/2019**. Termo assinado em 04/10/2019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.

Empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante – ME.

Verba: 486 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/10/2019, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4744164** e o código CRC **E5188B52**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4770715/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 07 de outubro de 2019.

Contrato: 037/2019 (assinado em 18/02/2019).

1º Termo Aditivo SUPRIMINDO o presente contrato em 34,0659% do valor inicial, equivalente a R\$ 47.723,88 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos). Esta supressão se faz necessária devido à solicitação do setor, conforme solicitado através do MEMORANDO SEI N° 4724135/2019 - SES.UFL.CAF. Termo assinado em 07/10/2019.

Objeto: Aquisição de medicamentos quimioterápicos, na forma do Pregão Eletrônico n° 015/2018.

Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2019, às 13:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4770715** e o código CRC **BE592BE1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4767581/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSEANE PETRY** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 08/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2019, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4767581** e o código CRC **858CA70D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4772303/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINA WARMLING** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 08/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4772303** e o código CRC **92623206**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 4752765/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 303/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 786466 destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 21/10/2019 às 09 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 03:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4752765** e o código CRC **776672A1**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 4729075/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 263/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 780893, destinado a aquisição de materiais para a manutenção e a ampliação da rede lógica do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA, ITEM 01 – R\$ 14,75, ITEM 05 – R\$ 4,30, ITEM 07 – R\$ 62,00 e ITEM 14 – R\$ 990,00. Informa-se que os itens 02, 03, 04, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16 e 17 restaram FRACASSADOS. Os itens 09 e 10 restaram DESERTOS.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2019, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 03:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4729075** e o código CRC **5C2C2817**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4726559/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 221/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 780620, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de plintos piramidal para aulas de Educação Física, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LBT - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI, ITEM 01 – R\$ 850,00; FERNANDO DE AVIZ, ITEM 02 - R\$845,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2019, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 03:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4726559** e o código CRC **EE977FC0**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4761997/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Leilão nº. 310/2019**, destinado a **alienação de bens inservíveis pertencentes ao município de Joinville, sendo bens da Secretaria Municipal da Saúde, do Hospital Municipal São José e da Secretaria de Administração e Planejamento**. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica ON-LINE, pelo endereço eletrônico do site do Leiloeiro Oficial designado

(www.baldisseraleiloeiros.com.br) com abertura para registro de pré-lances a partir da publicação do Edital, e com início de fechamento dos lances **no dia 23 de outubro de 2019 às 09:00 horas**. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.baldisseraleiloeiros.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4761997** e o código CRC **49864F2E**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4736645/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 289/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 787125 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social, na Data/Horário:23/10/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 03:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4736645** e o código CRC **BF09F941**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4735224/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 195/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 783311, destinado a contratação de empresa especializada para execução de ensaios técnicos e relatórios dos ensaios, através dos requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade dos assentos esportivos da Arena Joinville, na Data/Horário: 24/10/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 03:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4735224** e o código CRC **40227E80**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4735060/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 249/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 785290, destinado a contratação de empresa para o serviço de capacitação e formação continuada, na Data/Horário: 22/10/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 03:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4735060** e o código CRC **B103E6D9**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 4734791/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 218/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil n° 783305, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de livros para o Programa Educação Financeira para as Escolas de Ensino Fundamental (1° ao 9° ano) administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 21/10/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2019, às 17:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/10/2019, às 03:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4734791** e o código CRC **1F8045F7**.

COMUNICADO SEI N° 4775300/2019 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 07 de outubro de 2019.

Em atendimento ao art. 5° da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Nutriville Restaurante Ltda**, inscrito no CNPJ n° 08.742.760/0001-86, refere-se a serviços prestados ao Hospital Municipal São José;

Considerando que a empresa é responsável pela prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições, incluindo todo o fornecimento insumos, englobando a operacionalização e desenvolvimento das atividades de produção, incluindo o transporte e distribuição das refeições (almoço e jantar) destinadas aos pacientes, acompanhantes e funcionários no refeitório do Hospital Municipal São José, além de mão de obra capacitada para serviço de copeiro(a);

Considerando a Decisão SEI N° 4325684, do Processo Administrativo n° 18.0.016629-7 em face da Maná do Brasil Restaurante (atualmente denominada Nutriville Restaurante Ltda), referente ao Reconhecimento de Dívida em favor do administrado, pelos serviços prestados em benefício do Hospital Municipal São José;

Considerando que as notas fiscais referem-se a serviços prestados nos meses de Junho, outubro e novembro de 2017;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor para a continuidade do serviço prestado, portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Nutriville Restaurante Ltda	4030, 4096, 4104, 4117, 4095, 4103 e 4116	R\$ 296.687,62	07/10/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4775300** e o código CRC **2E8166D2**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 4740718/2019 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 02 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar, leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 4580640 - SAP.GAB, proferido pela Autoridade Competente da Unidade Gestora, Sr. Miguel Angelo Bertolini, nos autos do Processo Administrativo nº 012/2015 (SEI nº 17.0.026090-9), instaurado para apurar eventual irregularidade no fornecimento dos itens descritos na Nota Fiscal nº 50.181 emitida na data de 04/12/14, no âmbito do Contrato nº 104/2014, por meio do qual **DECIDE** pelo ressarcimento dos prejuízos sofridos no valor de R\$ 941,10 (novecentos e quarenta e um reais e dez centavos), já reajustado, conforme Memorando 4560543/2019 - SAP.UCP, decorrente da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 104/2014, a qual permitiu a aplicação do artigo 927 do Código Civil Brasileiro, sendo que tal penalidade encontra-se em consonância com o princípios da legalidade ampla, razoabilidade e proporcionalidade e pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville pelo prazo de 02 (dois) anos, decorrente da Cláusula 11º, inciso "II", alínea "j" do referido Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2019, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/10/2019, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4740718** e o código CRC **B6427FFC**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001

Dispõe sobre os procedimentos de operacionalização do Programa de Materiais de Construção gerido pela Secretaria de Habitação, revogando a Instrução Normativa nº 02, de 25 de agosto de 2016.

O Secretário Municipal da Habitação de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto nº 24.635 de 15 de maio de 2015, tendo em vista a necessidade de especificar os procedimentos de operacionalização do Programa de Materiais de Construção, resolve revogar a Instrução Normativa 02, de 25 de agosto de 2016, e editar a presente Instrução Normativa nos seguintes termos:

Art. 1º - O Programa de Materiais de Construção, para efeitos de inscrição, avaliação, seleção e atendimento, fica regulamentado na forma desta Instrução Normativa.

Art. 2º - O Programa contempla a construção, reforma ou ampliação de moradias dentro da área urbana do município de Joinville.

Art. 3º - A solicitação de atendimento no Programa de Materiais de Construção dar-se-á pessoalmente pelo interessado na Secretaria de Habitação, ou por encaminhamento de órgãos e serviços que visualizem a necessidade da família.

Art. 4º - Efetuada a solicitação, uma equipe da Secretaria de Habitação composta por um engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações e uma assistente social realizará uma visita técnica no endereço residencial da família, com o objetivo de verificar a condição de moradia, a situação fundiária do imóvel e a situação socioeconômica.

Paragrafo único - Quanto à demanda, as visitas técnicas serão realizadas conforme a seguinte ordem de prioridade:

1. Determinação judicial;
2. Situação habitacional envolvendo a ocorrência de incêndio, com o devido laudo de constatação;
3. Notificação e interdição da Defesa Civil;
4. Situação encaminhada por serviços socioassistenciais;
5. Ordem cronológica de solicitação, da mais antiga para a mais recente.

Art. 5º - A seleção para o atendimento da família será fundamentada no parecer dos técnicos membros da equipe designada conforme Art. 4ª, com base nas seguintes diretrizes:

1. Deverá ser constatada a necessidade da melhoria habitacional de família em condição de vulnerabilidade social;
2. Deverá ser constatada que a moradia encontra-se em área regular ou em processo de regularização fundiária viável em tramitação, cujos aspectos construtivos não infrinjam legislação ambiental e/ou viária;
3. A família deverá apresentar todos os documentos necessários para comprovação da situação socioeconômica;
4. A família solicitante deverá apresentar todos os documentos necessários para a análise da situação fundiária do imóvel onde pretende realizar a benfeitoria, bem como sua titularidade sobre o mesmo, exceto áreas sob gestão da Secretaria de Habitação.
5. O solicitante deve ter família constituída, exceto idoso, pessoa com deficiência e pessoas referenciadas no SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
6. A família deverá comprovar residência no município de Joinville há, pelo menos, 3 (três) anos;
7. Para seleção será considerada a renda dos responsáveis familiares, de 0 (zero) a 6 (seis) salários-mínimos, dando preferência para famílias com renda de até 3 (três) salários-mínimos;
8. Apenas um único atendimento poderá ocorrer no imóvel, ainda que vários sejam os proprietários e/ou moradores.

§1º - Servidores públicos municipais, selecionados para atendimento com financiamento de materiais de construção, poderão autorizar o desconto das parcelas em sua folha de pagamento.

§2º - O solicitante, uma vez contemplado pelo programa, será orientado sobre a

necessidade de providenciar o Alvará de Construção, Ampliação ou Reforma, conforme a benfeitoria pretendida, expedido pela Prefeitura Municipal de Joinville.

§3º - Quando tratar-se de imóvel com mais de um proprietário titular, os demais titulares deverão demonstrar concordância com a solicitação pretendida, através de declaração.

Art. 6º - Ficam impedidos de receber atendimento no Programa de Materiais de Construção:

1. Famílias anteriormente beneficiadas em programas habitacionais da Prefeitura Municipal de Joinville, salvo os casos em que seja verificada a necessidade de complementação de material para que a moradia apresente condições de habitabilidade, mediante parecer da equipe técnica da Secretaria de Habitação, bem como famílias contempladas com lote baldio e beneficiários do Programa de Moradia Econômica;
2. Famílias que estejam em débito com a Secretaria de Habitação;
3. Famílias residentes em áreas impróprias para ocupação.
4. Famílias que não cumprirem com as exigências do Programa.

Art. 7º - Toda família selecionada será contatada para agendar seu atendimento na Secretaria de Habitação. Será também informada sobre a relação de documentos necessários para receber o atendimento pelo programa.

Art. 8º - A quantidade de materiais de construção será fornecida conforme a necessidade habitacional de cada família, verificada em atendimento ou momento da visita que é realizada pela equipe técnica.

Art. 9º - O modo de atendimento – financiamento e/ou doação - de materiais de construção terá como parâmetro a tabela anexo 01, obedecidas às disponibilidades orçamentárias do programa e sua proporcionalidade entre as modalidades de doação /financiamento.

Art. 10º - As situações caracterizadas como excepcionais ao art. 5º ou que inviabilizem a aplicabilidade tabela anexo 01, serão fundamentadas por parecer social e de engenharia, dentro de suas respectivas atribuições.

Art. 11º - Fica revogada a Instrução Normativa 02, de 25 de agosto de 2016.

Joinville, 23 de Setembro de 2019.

Romeu de Oliveira
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 03/10/2019, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4636435** e o código CRC **9CEDF9F4**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4751007/2019 - SAS.UAC

Joinville, 03 de outubro de 2019.

Resolução 017/2019– CMDM

Dispõe sobre o Protocolo de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual do Município de Joinville.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criada pela Lei nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária de 3 de outubro de 2019, a plenária deliberou.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem competência propositiva, consultiva e fiscalizadora;

Considerando o parecer favorável emitido pelo pleno relativo ao Protocolo de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual do Município de Joinville, que tem como objetivo nortear o atendimento às pessoas em situação de violência sexual e suas famílias, de forma humanizada, qualificada e integrada, evitando a revitimização;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual do Município de Joinville;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº:4751083

Joinville, 3 de outubro de 2019.

Juliane Patrícia Tavares

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Patricia Tavares**, **Usuário Externo**, em 03/10/2019, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4751007** e o código CRC **F2C3B73C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4774528/2019 - SAS.UAC

Joinville, 07 de outubro de 2019.

RESOLUÇÃO n.º 21/2019 – CMDCA

RESULTADO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando;

A Lei Municipal n. 3725/98, no Art. 24 que dispõe sobre a responsabilidade do

CMDCA em disciplinar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e que o processo deve ser fiscalizado pelo Ministério Público.

A Resolução n. 170/2014, do CONANDA que emite orientações e determinações aos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes a serem observadas sobre o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares.

A Lei Municipal n. 3.725/1998, alterada pela Lei n. 8.675/2019.

A Resolução n.º 05/2019 – CMDCA, que cria a Comissão Especial e publica o regulamento do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares em Joinville nas eleições de 2019.

A Resolução n.º 13/2019 – CMDCA, que publica a alteração e aditamento do Edital nº 01/2019 – CMDCA, publicado através da Resolução nº 05/2019 – CMDCA, do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Joinville.

A Resolução nº 16/2019 - CMDCA, que publica a alteração do Edital nº 02/2019 – CMDCA, publicado através da Resolução nº 13/2019 – CMDCA, do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Joinville.

A ata de apuração eleitoral realizada no dia 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art .1º – Apresentar listagem dos candidatos eleitos para os Conselhos Tutelares de Joinville:

CONSELHO TUTELAR 1		
NOME	NÚMERO	VOTOS
Junior Alberto Correa Sacchett	112	639
Cristovão Petry	150	522
Gisele Reichert da Silva	178	426
Priscila Gonzaga Espíndola Luz	117	403
Aparecida Girardi Meurer	110	333

CONSELHO TUTELAR 2		
NOME	NÚMERO	VOTOS
Soraya Francine Ferreira Pacheco	225	548
Patricia Ribeiro	151	420
Leoni de Fátima Miranda do Nascimento	138	380
Alcídes Porcíncula Júnior	201	308
Roberto Zacarias da Rosa Junior	183	269

CONSELHO TUTELAR 3		
NOME	NÚMERO	VOTOS
Claudine Schatzmann Alves	104	349
Elton Hildebrand	167	321
Graciele Aparecida Vaes Gambeta	170	288
Wilians Odia	188	237
Daniele Goedert	222	237

Art .2º – Apresentar Lista de suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação, independente da região escolhida:

LISTA DE SUPLENTE		
NOME	NÚMERO	VOTOS
Luciano Gregório Fronza	185	244
Katia Regina Vieira Pereira Aguiar	199	235
Jean Davi Frainer	118	234
Edviges Fusinato Ferreira	165	211
Sonia Aparecida Piske Costa	113	210
Lucimar da Silva dos Anjos	164	210
Scheila Regina Lino Krueger	163	209
Luíza Christina Ferreira de Mira	240	202
Goreti Moreira Pereira	115	198
Amanda Zimmerhansl Leite	127	195
Cristiane Claudino	105	188
Cristiana Mendes Fernandes Schmoeller	116	188
Claudia Cardoso Molina	142	185
Maria Cristina Bergue Wessling	173	185
Mônica Silvana de Almeida	219	167
Ana Caroline Quintino	211	165
Elisiana Gonçalves da Maia da Rosa	176	161
Nara Franciely Correa Simão	204	160
Suélen Louisi Schoepping	212	158
Letícia de Andrade	109	152
Maiara Mafessolli de Souza Capitól	135	151
Valdecir Bento Machado	130	149
Tania Aparecida Machado Oliveira	168	137
Nádia Walz de Jesus	143	137
Alexandro Pereira Velho	207	135
Elaine de Fátima Von Scharten	124	134
Valéria Pereira Martins	137	131
Daniele Theilacker Pereira Nardes	106	125
Erotides Aparecida da Rocha Reis	156	117
Adilson Adolfo Corrêa	119	115
José Luiz de Jesus	180	115
Adriana Ferreira da Silva Deyna	147	111
Luiz Eduardo Polizel Morante	133	110
Lucas Michalski	187	104
Gisele de Fátima Troczynski	144	97
Janice Lichtenberg Alexandre Montibeller	102	89
Cristiane Warmeling Medeiros	123	87

Joseane Stadelhofer do Amarante	121	84
Ariel de Barros Batista	169	84
Anderson Lobo	155	80
Salezio Soethe	114	74
Eliete França da Luz Henning	103	69
Elisama Victor da Silva	125	69
Camila Frutuoso	228	63
Roberto Moyses da Costa	122	61
Cristiane Barbosa Paiva Alonso	152	61
Stivie Cristiano de Sousa	214	61
Estela Simone da Rosa	101	57
Valéria Assis Moutinho dos Santos Fentzlaff	182	53
Ana Paula Wandersee Weitbrecht	213	52
Lucila Nogueira de Barros	190	47
Fabírcia Regina da Silva	162	46
Odi Becker Brisola	111	33
Helisângela Morvan Fauth Cavalheiro	198	23
Silvana Cardoso	229	22
Regina Miranda da Silva	141	18
Rosana Schneider Araujo	208	13
Marcio Corrêa dos Santos	209	11
Veroni Kubnik Becker	160	11
Eliane Cristina Toller Fleith	161	4
Jéssica da Silva	140	4
Joel de Nazaré Lopes	149	1
Michelli de Abreu	120	1
Maria Roberta Dourado Moutinho	148	DESISTENTE
Emanuela Cordeiro	158	DESISTENTE

Art. 3º – . Conforme previsto no art. 71. da Resolução nº 05/2019 - CMDCA o prazo para apresentação de impugnação é até 24 horas do término da apuração (22h22min de 06/10/2019), podendo desta forma alterar o resultado apresentado nesta Resolução.

Art .4º – . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**,
Usuário Externo, em 07/10/2019, às 17:35, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4774528** e o
 código CRC **36F1AA61**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 24/09/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1317 E 1318/2016

RECLAMANTE: A BOA VISTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU/2015 e 2016

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

JULGADOR DESIGNADO PARA O ACORDÃO: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 212/2019

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA (ART. 2º, §2º DA LCM N.º 389/2013) – ATIVIDADE RURAL INICIADA EM IMÓVEL SITUADO EM ZONA URBANA – NECESSIDADE DE CONSULTA AO ÓRGÃO FEDERAL E AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (ART. 5, LCM N.º 312/2010) – VEDAÇÃO AO USO ANTE POSSIBILIDADE DE PERIGO PARA A POPULAÇÃO EM FACE DA CONSTATAÇÃO DO IMÓVEL ESTAR À JUSANTE DA CAPACTAÇÃO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NA VERIFICAÇÃO DO MEIO FISICO N.º 1137/2018-SAMA (ART. 31, LCM N.º 312/2010). PARTE DO IMÓVEL NA ARIE MORRO DO BOA VISTA E SUA ZONA DE AMORTECIMENTO – IMPOSSIBILIDADE DO USO EM ATIVIDADE RURAL E CONSEQUENTE RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. CONTRATO DE COMODATO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA - NÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITO PREVISTO NA NORMA VIGENTE (ART. 1º, §5º, DECRETO MUNICIPAL N.º 21.681/2013). RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E DESPROVIDAS. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DAS RECLAMAÇÕES** e por maioria **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, nos termos do voto do Julgador Paulo Tsalikis. Vencido o Relator que entendeu terem sido cumpridos os requisitos para o reconhecimento da não incidência do IPTU, em especial pelo parecer da SDR de fls. 102/129 do PTAC n.º 1318.

Participaram deste julgamento, realizado em 10 de setembro de 2019, os membros: Osni Sidnei

Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Simone Haritsch e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a Presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Tasheck.

Adriano Gesser

Presidente

Paulo Tsalikis

Julgador Designado para o Acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 03/10/2019, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2019, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4746360** e o código CRC **9F10A409**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 24/09/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1659/2019 (PROCESSO SEI 18.0.085502-5)

RECLAMANTE: ESPÓLIO DE ERHARDT POLLNOW

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU 2019

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 213/2019

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA (ART. 2º, §2º DA LCM N.º 389/2013) – NOTAS FISCAIS APRESENTADAS NÃO ATESTAM A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DURANTE TODO O ANO NA FORMA DEFINIDA NO ART. 1º C/C COM ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 30.173/2017. NÃO CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e por maioria, com voto de desempate da Presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Julgador Paulo Tsalikis. Vencido o Relator e o Julgador Diogo Arão Nascimento Paulo que entenderam terem sido cumpridos os requisitos para o reconhecimento da não incidência do IPTU.

Participaram deste julgamento, realizado em 25 de junho de 2019, os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a Presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Janaina Elisa Heidorn. Realizou sustentação oral o Sr. Fabio Pollnow.

Adriano Gesser

Presidente

Paulo Tsalikis

Julgador Designado para o Acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 03/10/2019, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2019, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4746705** e o código CRC **5A92A93F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 24/09/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1735/2019

RECLAMANTE: MAX PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 96/2019

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

JULGADOR PARA O ACÓRDÃO: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 214/2019

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS COMO ATIVIDADE ECONOMICA DA EMPRESA – RETIRADA DO QUADRO SOCIETÁRIO DO SÓCIO INCORPORADOR DO IMÓVEL MEDIANTE PAGAMENTO DE SUAS COTAS – DESVIO DE FINALIDADE – AFASTAMENTO DA IMUNIDADE PREVISTA NA CFRB/88, NO CTN E REPRODUZIDA NO ART. 3º DA LCM N.º 400/2013. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N.º 96/2019. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e por maioria, com voto de desempate da Presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Julgador Paulo Tsalikis. Vencido o Relator e o Julgador Diogo Arão Nascimento Paulo que entenderam terem sido cumpridos os requisitos para reconhecimento e manutenção da imunidade.

Participaram deste julgamento, realizado em 10 de setembro de 2019, os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Simone Haritsch e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a Presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Taschek.

Adriano Gesser

Presidente

Paulo Tsalikis

Julgador Designado para o Acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 03/10/2019, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2019, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4746970** e o código CRC **6D8EC154**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 24/09/2019****PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS****PROCESSO Nº: 1541/2018****RECLAMANTE: E&SVTT AGRO NEGÓCIO LTDA EPP****ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU/2018 POR ATIVIDADE RURAL****RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ****ACÓRDÃO Nº 216/2019**

“IPTU 2018 – PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA POR ATIVIDADE RURAL DESPROVIDO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NOS INCISOS III E IV DO § 1º DO ART. 1º DO DM Nº 30.173/2018 E AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE PREVISTO NO ART. 147 DA LCM 84/2000 – INDEFERIMENTO NOS TERMOS DO CAPUTE § 4º, AMBOS DO ART. 2º DO DM Nº 30.173/2017 – PREJUDICADA A ANÁLISE DOS REQUISITOS MATERIAIS E DEMAIS ARGUMENTOS EXPOSTOS PELO CONTRIBUINTE – RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito por negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Simone Haritsch, Paulo Tsalikis e Henrique Gomes Alves, sob a presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn. Sustentou oralmente o Sr. Francisco Ricardo Klein.

Acórdão aprovado na sessão do dia 24 de setembro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras

Osni Sidnei Munhoz

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 03/10/2019, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 03/10/2019, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4743032** e o código CRC **33C0DDA0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 19/02/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1555/2018

RECLAMANTE: KLC PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 40/2018 - ITBI

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO nº 217/2019

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. EMPRESA INATIVA. DESCARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. REGRA IMUNIZANTE COM CARÁTER FINALÍSTICO DE FOMENTO À ATIVIDADE ECONOMICAMENTE ORGANIZADA. ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME CARTÃO DE CNPJ E UTILIZAÇÃO DE UM DOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS POR TERCEIRO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, por maioria de votos, com voto minerva do Presidente, negar-lhe provimento, mantendo-se a Notificação de Tributos nº 40/2019, nos termos do voto divergente do Julgador Paulo Tsalikis, que votou no sentido de ao permanecer inativo o contribuinte não cumpriu o caráter finalístico da norma, que é fomentar a atividade econômica e ainda mais pelo fato de que a atividade principal da reclamante no cartão CNPJ é a locação de bens imóveis e que um dos imóveis está sendo utilizado por terceiro. Foi acompanhado pela julgadora Simone Haritsch. Vencido o relator e o julgador Henrique Gomes Alves.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Simone Haritsch, Paulo Tsalikis e Henrique Gomes Alves, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn.

Acórdão aprovado na sessão do dia 24 de setembro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras

Osni Sidnei Munhoz

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 03/10/2019, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 03/10/2019, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4743106** e o código CRC **6EAE0C94**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 24/09/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 911/2013

RECLAMANTE: INGEBORG VOLTZ

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2019 Á 2013

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 218/2019

“IPTU 2009 À 2013 – PEDIDO DE ISENÇÃO EM RAZÃO DE INTERDIÇÃO PELA DEFESA CIVIL – INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE REVISÃO – MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. MAIORIA. IPTU 2014 – NÃO CONHECIMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação quanto ao IPTU de 2009 a 2013 e no mérito, por maioria, em negar-lhe provimento nos termos da divergência aberta pelo julgador Paulo Tsalikis, em razão da intempestividade do pedido de revisão e quanto ao IPTU de 2014 em não conhecer da reclamação em razão da ausência de contencioso. Vencido o relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Simone Haritsch, Paulo Tsalikis e Henrique Gomes Alves, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn.

Acórdão aprovado na sessão do dia 10 de setembro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras

Osni Sidnei Munhoz

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 03/10/2019, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 03/10/2019, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4743183** e o código CRC **1176F7FF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 26/09/2019

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1175/2015

RECORRENTE : PALETA PINTURA E PROPAGANDA LTDA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 15 E 16/2015 E AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 133, 134 E 135/2015

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 219/2019

EMENTA: ISSQN – PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DA DECISÃO RECORRIDA. VÍCIO SANÁVEL E SEM EFEITOS PRÁTICOS. PRELIMINAR DE AUSENCIA EXPRESSA NO ACÓRDÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA RELATIVO A EXCLUSÃO DE SERVIÇOS TOMADOS POR PESSOAS FÍSICAS. ACÓRDÃO REMETE A OBSERVÂNCIA DOS ARTIGOS 11 E 12 DA LCM Nº 155/2003, OS QUAIS SE DIRIGEM A PESSOAS JURÍDICAS. AUSENCIA DE VOTO EM SENTIDO CONTRÁRIO AO DO RELATOR NA MATÉRIA. PRELIMINAR DE OMISSÃO QUANTO AO AFASTAMENTO DA CONDUTA DOLOSA. DECISÃO RECORRIDA CLARAMENTE MANTEVE OS LANÇAMENTOS FISCAIS, PORTANTO AUSENTE ALEGADA OMISSÃO. AFASTAMENTO DAS PRELIMINARES. MAIORIA.

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 15/2015. ISS PRÓPRIO. CONFORMAÇÃO ÀS HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA. SUBSUNÇÃO AO SUBITEM 3.05 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LCM Nº 155/2003. INAPLICABILIDADE DO ART. 14 DO CTM. MÉRITO OBJETO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO NOS AUTOS DO RESP. Nº 1.652.092/SC EM FAVOR DO ENTENDIMENTO FISCAL. INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE AS ATIVIDADES DA RECORRENTE RECONHECIDA. APLICAÇÃO DO ART. 9º DO DECRETO Nº 11.880/2004. EXCLUSÃO DOS LANÇAMENTOS DA TABELA I ACOSTADA AO RELATÓRIO FISCAL COMPLEMENTAR. EXCLUSÃO DO LANÇAMENTOS RELATIVOS AOS RECIBOS Nº 166 E 579, ANTE AO RECONHECIMENTO DA INDEVIDA INCLUSÃO PELO FISCO E PELA AUSÊNCIA DE PROVA DA REALIZAÇÃO DO FATO GERADOR, RESPECTIVAMENTE. MANUTENÇÃO PARCIAL DO LANÇAMENTO. MAIORIA

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 16/2015 – ISS RETIDO – OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO NOS TERMOS DOS ARTS. 11 E 12, DA LCM Nº 155/2003 – EXCLUSÃO DO LANÇAMENTO DOS SERVIÇOS ESTRANHOS INFERIORES A R\$ 25,00, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009, LOCAÇÃO IDENTIFICADA NO VALOR DE R\$ 4.003,00 E SERVIÇOS PRESTADOS A PESSOA FÍSICA. IMPOSSIBILIDADE DO CANCELAMENTO DA MULTA OU SUA DIMINUIÇÃO. INTERPRETAÇÃO LITERAL DA LEGISLAÇÃO. MANUTENÇÃO PARCIAL DO LANÇAMENTO. MAIORIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 133/2015. NÃO EMISSÃO DE 1876 NFEM. DESCUMPRIMENTO DA LCM Nº 286/2008 QUE ACARRETA MULTA PECUNIÁRIA DE 0,5 UPM POR CADA DOCUMENTO FISCAL OMITIDO. AUSENCIA DE VÍCIO.

DETALHAMENTO COMPLETO E VÁLIDO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM A AUTUAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PRESENTE NO CORPO DO AUTO DE INFRAÇÃO. ALEGAÇÃO AFASTADA. MÉRITO OBJETO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO NOS AUTOS DO RESP. Nº 1.652.092/SC EM FAVOR DO ENTENDIMENTO FISCAL. INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE AS ATIVIDADES DA RECORRENTE RECONHECIDA. APLICAÇÃO DO ART. 9º DO DECRETO Nº 11.880/2004. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA EX LEGE. EXCLUSÃO APENAS DA QUANTIDADE RELATIVA AOS VALORES INDEVIDOS DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 15/2015. MANUTENÇÃO PARCIAL DO LANÇAMENTO. MAIORIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 134/2015 – NÃO DECLARAÇÃO DE DIR (1428 DOCUMENTOS) POR 62 MESES NA QUALIDADE DE TOMADOR DOS SERVIÇOS – OBRIGAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, LCM Nº 286/2008 E MULTA ESTAMPADA NO § 2º, DO ART. 39, DA LCM Nº 155/2003 – DESCUMPRIMENTO EVIDENCIADO – EXCLUSÃO DO CÔMPUTO DA MULTA DOS SERVIÇOS INFERIORES A R\$ 25,00, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E LOCAÇÃO IDENTIFICADA NO VALOR DE R\$ 4.003,00 – MANUTENÇÃO PARCIAL DO LANÇAMENTO. MAIORIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 135/2015 – MULTA POR AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO CADASTRAL – OBRIGATORIEDADE PREVISTA NO ART. 39, DA LEI MUNICIPAL Nº 1715/1979 – MANUTENÇÃO ANTE O RECONHECIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO SUBITEM 3.05 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LCM Nº 155/2003. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os membros da Junta Plena desta JURAT, à unanimidade, por conhecer do recurso voluntário, por maioria, com voto minerva da presidência, em negar a preliminar de nulidade do acórdão da decisão recorrida; por unanimidade em negar as demais preliminares suscitadas pela recorrente; e quanto ao mérito, decidiu-se por maioria, em dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO nos termos do voto relator, com voto minerva da presidência acerca da limitação do valor da multa aplicada nos Autos de Infração nº 133 e 134/2015 em 100%; apenas para excluir dos lançamentos os valores relativos aos recibos nº 166, onde foi tomador dos serviços a empresa WEG Indústria S.A, pelo motivo que tal lançamento já foi reconhecido como indevido pelo fisco, conforme consta na Tabela I do relatório fiscal complementar; e recibo nº 579, onde foi tomador Brinox Metalurgica S.A, pelo fato de que inexistente nos autos prova da realização dos serviços, mantendo assim a decisão de primeira instância nas demais questões.

Com relação a preliminar de nulidade do acórdão recorrido, a julgadora Adriane Rosane Muckler votou no sentido de acolher parcialmente para que o acórdão de primeira instância seja reformado e republicado, apenas; sendo acompanhada pelo julgador Osni Sidnei Munhoz. Acompanharam também os julgadores Evanildo Lins e Diogo Arão Nascimento Paulo, com fundamento no disposto no art. 28,§ 2º do Regimento Interno da JURAT. Neste ponto, houve voto minerva da presidência, o qual foi no sentido de acompanhar o relator para superar a preliminar.

Com relação ao mérito, a julgadora Adriane Rosane Muckler divergiu do relator, para anular a

Notificação de Tributos nº 15/2015, Auto de Infração nº 133/2015 e 135/2015 reconhecendo a não incidência do ISSQN sobre a atividade da recorrente. Quanto ao Auto de Infração nº 134/2015, entende que a multa deve ser limitada ao patamar de 100% do valor do tributo devido, sendo acompanhada pelo julgador Osni Sidnei Munhoz.

O julgador Evanildo Lins manifestou seu voto vistas no sentido de acompanhar o relator com fundamentos diversos acerca dos lançamentos tributários formalizados na Notificação de Tributos nº15/2015 e Auto de Infração nº 135/2015. Divergiu do relator quanto a aplicação do princípio do não confisco, acompanhando o voto divergente da julgadora Adriane Rosane Muckler quanto ao Auto de Infração nº 134/2015, seguindo o mesmo entendimento com relação ao Auto de Infração nº 133/2015, qual seja, limitar o valor da multa imposta em 100% do valor do tributo, seja próprio ou retido; sendo acompanhado na íntegra, pelo julgador Diogo Arão Nascimento Paulo acompanha integralmente o voto vistas do julgador Evanildo Lins.

Participaram do julgamento, os membros: Jefferson Luiz Roesler (relator), Adriane Rosane Muckler, Diogo Arão Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Simone Haritsch, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Evanildo Lins; como defensoras da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn e Simone Taschek, sob a presidência *ad hoc* de Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 26 de setembro de 2019, sob a presidência de Adriano Gesser.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Jefferson Luiz Roesler

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 03/10/2019, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4747459** e o código CRC **2FD49981**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 01/10/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1694/2019

RECLAMANTE: STR SERVIÇOS, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO LTDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 62/2019

RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER

ACORDÃO Nº. 220/2019

AUTO DE INFRAÇÃO. INTIMAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO ATENDIMENTO DENTRO DO PRAZO. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS EM SEDE DE RECLAMAÇÃO. NÃO CABIMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 39 § 10º, IV DA LCM 155/2003. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 62/2019**, conforme voto da relatora. Participaram do julgamento os julgadores: Roniel Vieira dos Anjos, Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Evanildo Silva Lins Junior, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01 de outubro de 2019.

ADRIANO GESSER

PRESIDENTE DA CÂMARA

ADRIANE ROSANE MÜCKLER

RELATORA DESIGNADA

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 03/10/2019, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 04/10/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4747758** e o código CRC **8AB9DA6C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 01/10/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1701/2019

RECLAMANTE: TACMA PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 37/2019 - ITBI

RELATORA: VERA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA

ACÓRDÃO: 222/2019

ITBI. IMUNIDADE. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. EMPRESA INATIVA. REVOGAÇÃO DA BENESSE. DESVIO DE FINALIDADE DA NORMA IMUNIZANTE. ANTECIPAÇÃO SUCESSÓRIA. AUSÊNCIA DE BENEFÍCIO A SOCIEDADE ADQUIRENTE. OFENSA AOS ARTS. 110 E 111 DO CTN E 150, I DA CF/88 – INOCORRÊNCIA. FATO GERADOR CONFIGURADO. INTROMISSÃO FISCAL NA LIVRE INICIATIVA – HIPÓTESE INEXISTENTE – INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL COERENTE. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria, com voto minerva da presidência, em **NEGAR PROVIMENTO** à mesma, nos termos do voto da relatora.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanha a relatora.

Voto divergente dos julgadores Evanildo Lins e Adriane Rosane Muckler, que deram provimento à reclamação, limitando a análise a ausência de receita operacional da reclamante e conforme entendimento já exarado em outros processos julgados, restringe as causas de cancelamento a verificação de que o contribuinte auferiu receitas imobiliárias, o qual se fundamenta nos arts. 150, I e 156, inciso II, §2º da CF/88, arts. 37, § 3º, 110 e 111, ambos do CTN.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Evanildo Lins, Adriane Rosane Muckler e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 01 de outubro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente

Vera Lúcia Ribeiro de Souza

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 03/10/2019, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Ribeiro de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2019, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4749349** e o código CRC **48072B67**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 01/10/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1712/2019

RECLAMANTE: HESTIA PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 62/2019 - ITBI

RELATORA: VERA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA

ACÓRDÃO: 223/2019

ITBI. IMUNIDADE. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. EMPRESA INATIVA. REVOGAÇÃO DA BENESSE. DESVIO DE FINALIDADE DA NORMA IMUNIZANTE. ANTECIPAÇÃO SUCESSÓRIA. AUSÊNCIA DE BENEFÍCIO A SOCIEDADE ADQUIRENTE. OFENSA AOS ARTS. 110 E 111 DO CTN E 150, I DA CF/88 – INOCORRÊNCIA. INTROMISSÃO FISCAL NA LIVRE INICIATIVA – HIPÓTESE INEXISTENTE – INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL COERENTE. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria, com voto minerva da presidência, em **NEGAR PROVIMENTO** à mesma, nos termos do voto da relatora.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanha a relatora.

Voto divergente dos julgadores Evanildo Lins e Adriane Rosane Muckler, que deram provimento à reclamação, limitando a análise a ausência de receita operacional da reclamante e conforme entendimento já exarado em outros processos julgados, restringe as causas de cancelamento a verificação de que o contribuinte auferiu receitas imobiliárias, o qual se fundamenta nos arts. 150, I e 156, inciso II, §2º da CF/88, arts. 37, § 3º, 110 e 111, ambos do CTN.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Evanildo Lins, Adriane Rosane Muckler e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Adriano Gesser

Presidente

Vera Lúcia Ribeiro de Souza

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 03/10/2019, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Ribeiro de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2019, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4749404** e o código CRC **EA570EB5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 01/10/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1713/2019

RECLAMANTE: HESTIA PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 63/2019 - ITBI

RELATORA: VERA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA

ACÓRDÃO: 224/2019

ITBI. IMUNIDADE. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. EMPRESA INATIVA. REVOGAÇÃO DA BENESSE. DESVIO DE FINALIDADE DA NORMA IMUNIZANTE. ANTECIPAÇÃO SUCESSÓRIA. AUSÊNCIA DE BENEFÍCIO A SOCIEDADE ADQUIRENTE. OFENSA AOS ARTS. 110 E 111 DO CTN E 150, I DA CF/88 – INOCORRÊNCIA. INTROMISSÃO FISCAL NA LIVRE INICIATIVA – HIPÓTESE INEXISTENTE – INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL COERENTE. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria, com voto minerva da presidência, em **NEGAR PROVIMENTO** à mesma, nos termos do voto da relatora.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanha à relatora.

Voto divergente dos julgadores Evanildo Lins e Adriane Rosane Muckler, que deram provimento à reclamação, limitando a análise a ausência de receita operacional da reclamante e conforme entendimento já exarado em outros processos julgados, restringe as causas de cancelamento a verificação de que o contribuinte auferiu receitas imobiliárias, o qual se fundamenta nos arts. 150, I e

156, inciso II, §2º da CF/88, arts. 37, § 3º, 110 e 111, ambos do CTN.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Evanildo Lins, Adriane Rosane Muckler e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Adriano Gesser
Presidente

Vera Lúcia Ribeiro de Souza
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 03/10/2019, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Ribeiro de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2019, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4749451** e o código CRC **59175D58**.